



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.153, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>SUPLEMENTAÇÃO – Empresa 01 – Executivo:</b>	
(1001-08-305-0046-2164-339030-339032-339039 - Vínculo nº 0900).	
1001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.	
08 – Assistência Social.	
305 – Vigilância Epidemiológica.	
0046 – Assist. Social.	
2164 – Ações de Combate ao COVID - 19.	
339030 – Material de Consumo. Vinc. 0900 – CR 43899.5 .....	R\$ 100,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita. Vinc. 0900 – CR 44007.8..	R\$ 8.000,00
339039 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica. Vinc. 0900 – CR44025.6....	R\$ 100,00
“campo 9 – código 3160”	
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 8.200,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Art. 2º - Para a **SUPLEMENTAÇÃO** das Dotações Orçamentárias acima, servirá o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Recurso nº 0900 (COVID - 19) sub - elemento nº 3160, em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) e a **REDUÇÃO** no Recurso nº 0001, sub - elemento nº 0000, de acordo com a **REDUÇÃO** da seguinte Dotação Orçamentária.

<b>REDUÇÃO - Empresa 01 - Executivo.</b>	
1001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2120 - PEAS.	
339030 - Material de Consumo. Vinc. 0001 - CR 38120.9 .....	R\$ 200,00
“campo 9 - código 0000”	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 8.200,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração